

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN
CNPJ 08.357.667/0001-58
RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO –TENENTE ANANIAS-RN
CEP 59955-000 - Email: pmtanancias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO GERAL DE TITULARES DE CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO

A Procuradoria Jurídica do Município de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 374, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de Convocação Geral, que se regerá pelas condições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar a totalidade dos titulares de créditos de precatórios devidos pelo Município de Tenente Ananias/RN, inscritos e habilitados no requisitório em processamento perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a apresentarem propostas de adesão a acordo direto, com redução do valor do crédito, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 374/2026.

2 - DO UNIVERSO DE CRÉDITOS CONTEMPLADOS:

2.1. Ficam contemplados por este Edital todos os precatórios devidos pelo Município de Tenente Ananias/RN, de qualquer ano de inscrição, constantes da lista de ordem cronológica e da lista de ordem de prioridade mantidas pelo Sistema Integrado de Gerenciamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em anexo a este edital.

2.2. Não integram o universo deste Edital os precatórios sujeitos a recurso ou defesa judicial pendente, nem aqueles suspensos por decisão judicial, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 374/2026.

2.3. É vedado o fracionamento de precatório para fins de adesão a este Edital, devendo a proposta de acordo abranger a totalidade do respectivo crédito, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 374/2026.

3 - DOS RECURSOS DESTINADOS À CONCILIAÇÃO:

3.1. Os acordos serão processados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitada, em qualquer hipótese, a ordem cronológica de inscrição dos precatórios e a ordem de preferência constitucional.

4 - DOS PARÂMETROS GERAIS DO ACORDO:

4.1. Os acordos objeto deste Edital observarão os parâmetros e limites estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal nº 374/2026, bem como na legislação constitucional e infraconstitucional aplicável aos precatórios.

4.2. O presente Edital estabelece exclusivamente as condições gerais para convocação, manifestação de interesse e participação dos titulares de créditos em procedimento de composição consensual, não constituindo, por si só, proposta definitiva de acordo quanto ao valor ou à forma de pagamento.

4.3. Os parâmetros financeiros e as condições específicas de cada composição, inclusive eventual percentual de redução do crédito atualizado, forma e quantidade de parcelas, prazo para início do pagamento, eventual período de carência e demais condições pertinentes, serão definidos em etapa posterior, mediante convocação para audiência ou procedimento de conciliação, observados os limites legais e os critérios objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.4. A definição das condições específicas dos acordos deverá observar critérios uniformes, objetivos e impessoais, assegurando tratamento isonômico aos titulares de precatórios que se encontrem em situação jurídica equivalente, ressalvadas as preferências constitucionalmente asseguradas.

4.5. Serão observadas, em qualquer hipótese, a ordem cronológica dos precatórios, as ordens de preferência constitucionalmente estabelecidas e os demais critérios previstos na Lei Municipal nº 374/2026.

4.6. A celebração do acordo dependerá da manifestação expressa de vontade do titular do crédito ou de seu representante legal devidamente habilitado, da regularidade da documentação apresentada, da análise administrativa e jurídica pertinente e da posterior formalização e homologação judicial, quando exigível.

4.7. A participação no procedimento de convocação e a apresentação de manifestação de interesse não asseguram direito à celebração do acordo nas condições eventualmente pretendidas pelo credor, ficando a composição condicionada à observância da legislação aplicável, dos critérios estabelecidos pela Administração e da disponibilidade orçamentária e financeira destinada à conciliação.

4.8. Será realizado na proposta de adesão ao acordo direto, com redução do valor do crédito, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 374/2026 a ordem de preferência prevista no artigo 100, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, para os créditos de natureza alimentar e para os titulares preferenciais em razão de idade, estado de saúde grave ou deficiência.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. O(a) credor(a) interessado(a) em aderir a este Edital deverá encaminhar a documentação descrita logo abaixo, no setor administrativo de Recursos Humanos a partir do dia 24 de Agosto de 2026 até 07 de Setembro de 2026, de segunda - feira a sexta - feira, no horário: de 13h30 até às 17h, no prazo indicado no item 6 deste Edital, instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia legível da qualificação completa (RG, CPF/MF ou CNH), comprovante de residência atualizado, e-mail, telefone, bem como os dados de seu(sua) procurador(a) constituído(a);
- b) indicação do número do precatório e do processo de origem;
- c) manifestação expressa de adesão aos parâmetros fixados no item 4 deste Edital;
- d) comprovação de eventual cessão de crédito, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 374/2026, quando aplicável.

5.2. A Procuradoria Jurídica do Município poderá, por decisão fundamentada, exigir documentos adicionais pertinentes à matéria, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2026.

6 - DO PRAZO DE ADESÃO:

6.1. O prazo para apresentação de adesão a este Edital é de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

6.2. As propostas serão processadas em ordem cronológica de inscrição do respectivo precatório, observada a disponibilidade orçamentária de que trata o item 3 deste Edital. O município poderá organizar audiências administrativas de conciliação, cujo comparecimento será espontâneo dando-se ampla publicidade às datas de realização.

7 - DO PROCEDIMENTO:

7.1. Recebida a documentação descrita no item 5.1, a Procuradoria Jurídica do Município procederá à análise dos mesmos sua adequação aos parâmetros deste Edital, para posterior elaboração da memória de cálculo do valor conciliado em audiência de conciliação, considerados eventuais tributos e retenções previdenciárias incidentes.

7.2. Uma vez ajustados os termos, será lavrado termo de acordo, a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e submetido à homologação do Tribunal competente, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 374/2026.

7.3. A celebração do acordo implicará quitação integral do débito conciliado e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 374/2026.

7.4. Os extratos das audiências conciliatórias serão publicados na imprensa oficial do Município, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 374/2026.

8 - DA CESSÃO DE CRÉDITOS:

8.1. Na hipótese de o(a) credor(a) ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, o(a) cessionário(a) deverá comunicar a ocorrência à Procuradoria Jurídica do Município e ao Tribunal de origem do ofício requisitório, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 374/2026, ficando o Município desobrigado de pagamento feito ao(a) titular original em data anterior à comunicação.

8.2. A preferência decorrente de idade, de 60 (sessenta) anos ou mais, ou de doença grave, por ser direito personalíssimo, não poderá ser exercida pelo(a) cessionário(a), nos termos do artigo 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 374/2026.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Este Edital poderá ser revogado ou substituído a qualquer tempo, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 374/2026, perdendo vigência, ainda, com o esgotamento dos recursos destinados à conciliação.

9.2. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Tenente Ananias/RN e no portal eletrônico da Prefeitura, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 374/2026.

9.3. Sem prejuízo da publicação deste Edital, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar convocação individual aos credores, via e-mail, contato telefônico ou outro meio comprovável, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 374/2026.

9.4. Não são objeto deste Edital os créditos decorrentes de precatórios suspensos por decisão judicial, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 374/2026.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica deste Município.

Tenente Ananias/RN, 21 de Agosto de 2026
Procuradoria Jurídica do Município de Tenente Ananias/RN.

LÍVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES

BRUNO CASTELLANO DE SOUZA
OAB/RN 13.101

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO ÚNICO

- Lista de precatórios expedidos de acordo com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.
- Site: <https://sigpre-publico.tjrn.jus.br/consulta-publica/relatorio-ordem-prioridade-cronologica>

Posição	Ano	Prioridade	Nome do Beneficiário
1	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA
2	2024	Idade	TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ ABRANTES
3	2024	Idade	MANOEL ADELINO NETO
4	2024	Idade	ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS
5	2024	Idade	TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ ABRANTES
6	2024	Idade	TEREZINHA MOREIRA PINTO
7	2024	Idade	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
8	2024	Idade	MARIA DE FATIMA SILVA
9	2024	Idade	MARIA DO CARMO PAIVA BELO
10	2024	Idade	MARIA FRANCISCA DE LIMA
11	2024	Idade	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
12	2024	Idade	ANA VIDAL DE SOUSA
13	2024	Idade	GERALDA MARINA DO SOCORRO
14	2024	Idade	TEREZINHA MOREIRA PINTO
15	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SARMENTO
16	2024	Idade	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
17	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MOREIRA ANDRADE
18	2024	Idade	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
19	2024	Idade	MANOEL PEREIRA DA SILVA
20	2024	Idade	FRANCISCA GILSONETE MOREIRA
21	2024	Idade	MARIA GILSEMAR GADELHA BELO
22	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA
23	2024	Idade	FRANCISCA FRANCINETE VIRGULINO DE JESUS
24	2024	Idade	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
25	2024	Idade	FRANCISCA MARIA GALDINO
26	2024	Idade	FRANCISCA FRANCINETE VIRGULINO DE JESUS
27	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MONTE
28	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MONTE
29	2024	Idade	CREUSA MARIA MONTE
30	2024	Idade	FRANCISCA MARIA
31	2024	Idade	DERNIVAL FERNANDES DE SOUSA
32	2024	Idade	MARIA ALDENORA DIAS PINTO DA SILVEIRA
33	2024	Idade	MARIA ROSIMAR DE
34	2024	Idade	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
35	2024	Idade	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
36	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA
37	2024	Idade	FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES
38	2024	Idade	MARIA AMELIA ABRANTES
39	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SARMENTO
40	2024	Idade	IRACI GOMES VIEIRA SARMENTO
41	2024	Idade	ROSILDA SILVA
42	2024	Idade	FRANCISCA RITA DA SILVA
43	2024	Idade	MARIA DOS ANJOS SARMENTO SILVA
44	2024	Idade	FRANCISCO JOSE SARMENTO
45	2024	Idade	FRANCISCO WILLAME GOMES PINTO
46	2024	Idade	JOSEFA GILVANY DA CONCEICAO
47	2024	Idade	FRANCISCA MARIA GALDINO
48	2024	Idade	JOSEFA PAULA DA SILVA
49	2024	Idade	CIRIACO ADELINO DE ANDRADE
50	2024	Idade	FRANCISCA BATISTA OLIVEIRA
51	2024	Idade	MARIA FRANCISCA DE LIMA
52	2024	Idade	JOSE PINTO DA SILVEIRA
53	2024	Idade	JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA
54	2024	Idade	JOSEFA MARIA DA COSTA
55	2024	Idade	MARIA AMELIA ABRANTES
56	2024	Idade	HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE
57	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SARMENTO
58	2024	Idade	JOSE SILVINO DA SILVA
59	2024	Idade	FRANCISCO JOSE SARMENTO
60	2024	Idade	IRACI GOMES VIEIRA SARMENTO
61	2024	Idade	MARIA APARECIDA VIDAL SILVA
62	2024	Idade	GERALDA ALEXANDRE NOBREGA DA SILVA
63	2024	Idade	FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES
64	2024	Idade	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
65	2024	Idade	FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
66	2024	Idade	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
67	2024	Idade	MARIA ALDENORA DIAS PINTO DA SILVEIRA
68	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SARMENTO
69	2024	Idade	FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
70	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MONTE
71	2024	Idade	ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS
72	2024	Idade	FRANCISCA FRANCINETE VIRGULINO DE JESUS
73	2024	Idade	FRANCISCA GILSONETE MOREIRA
74	2024	Idade	RITA ALVES DE SOUSA
75	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MOREIRA ANDRADE
76	2024	Idade	GERALDA ALEXANDRE NOBREGA DA SILVA
77	2024	Idade	JOANA CECILIO DE ARAUJO LIMA
78	2024	Idade	JOANA CECILIO DE ARAUJO LIMA

79	2024	Idade	ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS
80	2024	Idade	BERNARDINA FERNANDES DOS SANTOS
81	2024	Idade	JOSE SILVINO DA SILVA
82	2024	Idade	MARIA USILEIDE GADELHA BELO
83	2024	Idade	DORGIVAL FERNANDES DE SOUSA
84	2024	Idade	FRANCISCA ALVES DE FARIAS
85	2024	Idade	MARIA GICELIA ROCHA
86	2024	Idade	RAIMUNDO RAFAEL DA SILVA
87	2024	Idade	JOSEFA GILVANY DA CONCEICAO
88	2024	Idade	LUCIA SOARES FERREIRA DA SILVA
89	2024	Idade	ITHAEL VIEIRA FILHO
90	2024	Idade	LUCIA SOARES FERREIRA DA SILVA
91	2024	Idade	FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS
92	2024	Idade	MARIA DE FATIMA SARMENTO
93	2024	Idade	FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS
94	2024	Idade	COSMA HONORATO DA SILVA ANDRADE
95	2024	Idade	MARIA DOS ANJOS SARMENTO SILVA
96	2024	Idade	BERNARDINA FERNANDES DOS SANTOS
97	2024	Idade	IRENE JACOME DA SILVA
98	2024	Idade	ADEMAR MENDES SARMENTO
99	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MORAIS
100	2024	Idade	MARIA ROSIMAR DE ANDRADE

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:34BC5CE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2026. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>